



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
CAMPUS DA UFC EM SOBRAL/DIRETORIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS
OFÍCIO CIRCULAR 1/2020/PPGPPPP/CUFCSOBRAL/REITORIA

Sobral, 30 de dezembro de 2020.

Aos docentes e discentes do Programa de Pós-Graduação Profissional em Psicologia e Políticas Públicas

Assunto: Diretrizes gerais sobre Exame de Qualificação e ao Trabalho de Conclusão do Mestrado.

Prezados (as),

Venho, por meio deste, tornar públicas as diretrizes gerais sobre os procedimentos e trâmites relacionados ao Exame de Qualificação e ao Trabalho de Conclusão do Mestrado.

Qualificação

"O exame de qualificação consistirá na apresentação e na discussão do projeto do Trabalho de Conclusão do Mestrado no contexto teórico e metodológico, no qual está inserido, perante uma comissão examinadora." (Art. 47 do Regimento Interno do PPGPPPP)

Para a realização do exame, devem ser atendidos os seguintes critérios, previstos no Art. 48 do Regimento Interno:

- "O exame de qualificação deverá ser realizado **antes da matrícula na atividade acadêmica Trabalho de Conclusão do Mestrado**".
- "O aluno deverá **ter integralizado 24 (vinte e quatro) créditos** das disciplinas obrigatórias e optativas e **comprovar a submissão de um artigo científico para revista com Qualis em Psicologia ou capítulo de livro com conselho editorial.**"
- "A avaliação do exame de qualificação será expressa mediante um dos seguintes conceitos: **Aprovado ou Reprovado.**"

Defesa do Trabalho de Conclusão do Mestrado

As diretrizes gerais relacionadas à defesa do Trabalho de Conclusão do Mestrado são regidas pelos artigos 50 e 51 do Regimento interno, transcritos abaixo:

*Art. 50º - A defesa do Trabalho de Conclusão do Mestrado será realizada em local, em dia e em hora estabelecidos pela coordenação do programa, divulgada pelo menos com **sete (07) dias de antecedência**, sendo sua **realização aberta ao público**;*

*§1º - O professor orientador deverá encaminhar requerimento ao Coordenador do Programa solicitando a **aprovação do colegiado** da comissão julgadora do Trabalho de Conclusão do Mestrado, como também todos os dados dos membros da comissão e do Trabalho de Conclusão do Mestrado.*

[...]

§ 4º - A Comissão Julgadora disporá de um prazo **mínimo de vinte (20) dias e máximo de sessenta (60) dias**, para a avaliação do trabalho.

§ 5º - A defesa será realizada em sessão pública, com exposição oral do aluno, apresentação dos pareceres por parte dos membros da Banca Examinadora, réplica do estudante e julgamento por parte dos membros da comissão julgadora.

§ 6º - Os membros da comissão julgadora deverão apresentar **pareceres escritos** sobre o trabalho examinado, os quais deverão integrar a Ata de Defesa, facultado ao aluno o requerimento de cópias dos mencionados pareceres.

Art. 51º - Os membros das comissões de defesa do Trabalho de Conclusão do Mestrado deverão atribuir ao candidato uma das seguintes menções: **Aprovado ou Reprovado**.

§ 1º - Será considerado **Aprovado** o aluno que receber esta menção pela maioria dos membros da comissão.

§ 2º - Nos casos em que sejam sugeridas, pelos membros da comissão, modificações do Trabalho de Conclusão do Mestrado, o aluno deverá efetuar-las **no prazo de até sessenta (60) dias após a data da defesa, antes da solicitação do diploma**.

As comissões examinadoras, **tanto do exame de qualificação quanto da defesa do Trabalho de Conclusão do Mestrado**, devem obedecer os seguintes requisitos previstos no Art. 49 do Regimento:

- Serão formadas, **no mínimo**, por **três (03) membros aprovados pelo Colegiado: professor orientador, como presidente, dois membros efetivos e um suplente**,
- **Pelo menos um** dos membros deve ser **externo, ou seja, não pertencente ao corpo docente do mestrado, preferencialmente de outra instituição**.

O agendamento da defesa e o cadastro das bancas examinadoras serão efetuados mediante o envio do formulário (modelo anexo), com, pelos menos, **30 (trinta) dias de antecedência** em relação à data da apresentação. **O documento deve ser assinado pelo (a) discente e pelo (a) orientador (a)**. Para o exame de **qualificação**, também é necessário apresentar o comprovante de submissão de um artigo científico para revista com Qualis em Psicologia ou capítulo de livro com conselho editorial.

Quaisquer dúvidas sobre questões não esclarecidas neste ofício, podem ser encaminhadas à Coordenação do programa.

Atenciosamente,

Francisco Pablo Huascar Aragão Pinheiro
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Psicologia e Políticas Públicas



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Pablo Huascar Aragão Pinheiro, Coordenador de Pós-Graduação**, em 07/01/2021, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1729971** e o código CRC **0971E06E**.



Rua Coronel Estanislau Frota, 563 - 8833954601
CEP 62010-560 - Sobral/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.054045/2020-87

SEI nº 1729971